



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VI - LAJEADO, SEXTA - FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - Nº 906



SUMÁRIO

DECRETO Nº 064/2022/GAB/PREF	PÁGINA 01
------------------------------	--------------

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 064/2022/GAB/PREF LAJEADO/TO, aos 22 dias de julho de 2022.

“Constitui e nomeia membros da comissão de licitação de LAJEADO/TO e revoga o Decreto 048/2022, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Lajeado –TO, Antônio Luiz Bandeira Júnior, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no inciso XI do art. 70 da Lei orgânica do Município, e considerando o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e demais leis pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajeado -TO, que será composta pelos seguintes servidores:

I – VITOR MANOEL DE AGUIAR LOIOLA, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Secretário, desde já nomeado para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação;

II – ADAELTON RODRIGUES MACIEL, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Transportes, matrícula 101042, desde já nomeado para desempenhar a função de membro da Comissão de Licitação;

III – GRÉCIA REGINA CORREA AIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor P III 40 horas, matrícula 101022, desde já nomeada como membro da Comissão de Licitação;

Art. 2º - Fica designado o servidor VITOR MANOEL DE AGUIAR LOIOLA, para exercer as funções de Pregoeiro Oficial do Município de Lajeado/TO, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio,

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio, a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 3º - O período de mandato dos membros desta Comissão é até 31/12/2022, contado da data de publicação deste Decreto, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



Antônio Luiz Bandeira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º - Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Lajeado –TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Direito da criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Turismo, Juventude, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único - A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 048/2022, de 11 dias de maio de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO/TO, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO

